

01420.015.483/2015-03



Memorando. nº 217 /2015/DEP

Em, 14 de dezembro de 2015.

Ao GAB

**Assunto: Publicação TED – Site Fundação Cultural Palmares**

1. Em atenção ao Memo nº 058/CGE/FCP/MinC, de 08 de dezembro de 2015, incumbiu-me o Diretor do DEP, Anderson Luiz Alves de Oliveira, de encaminhar à ASCOM o Protocolo de Intenções para que seja publicado no Site da Fundação Cultural Palmares.

Atenciosamente,

  
Renata Maria Guedes Neves  
Coordenadora DEP



Memorando. 058/2015 – CGE/FCP/MinC

Brasília, 08 de dezembro de 2015.

Ao Senhor Anderson Quack

Diretor do Departamento de Fomento e Promoção a Cultura Afro-brasileira

**Assunto: Publicação TED – Site Fundação Cultural Palmares**

Senhor Diretor,

1. Informo que a Fundação Cultural Palmares e a Secretaria de Estado da Cultura do Rio de Janeiro no dia 29 de outubro, na cidade do Rio de Janeiro celebraram a assinatura do Protocolo de Intenções que tem como objetivos:
  - a) Encontro Preparatório para o Congresso Internacional da Capoeira;
  - b) Realização da Semana Nacional da Consciência Negra;
  - c) 1ª Etapa do Diálogos Palmares
  - d) Encontro Preparatório ao Seminário Nacional da Cadeia Produtiva do Carnaval;
  - e) Realização da Semana Nacional da Consciência Negra – emenda do Dep. Policarpo.
2. Neste sentido solicito que seja encaminhado para a Assessoria de Comunicação para a publicação no site da Fundação Cultural Palmares.

Respeitosamente,

  
 Sandro Rafael Martins dos Santos  
 Coordenador Geral de Gestão Estratégica  
 CGE-FCP

MEMO Nº 109/GAB

Em 13 de novembro de 2015.

À Coordenação Geral de Gestão Estratégica

Assunto: Vias dos Termos de Execução Descentralizada.

Senhor Coordenador,

1. A Secretaria Executiva do Ministério da Cultura, por meio do Ofício nº 581/SE/MinC, encaminha à Fundação Cultural Palmares as vias dos Termos de Execução Descentralizada referente ao "Encontro Preparatório para o Congresso Internacional da Capoeira", "A Realização da Semana da Consciência Negra", 1ª Etapa do Programa Diálogos Palmares", 1º Seminário Internacional da Cadeia Produtiva do Carnaval" e ao "Dia da Consciência Negra - Emenda Parlamentar Policarpo".
2. Desta forma, encaminhamos a Vossa Senhoria a presente demanda para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,


  
Márcia T.C Fernandes

Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar  
CEP 70.068-900 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 2024.2365/2024.2349  
E-mail: chefegabinetese@cultura.gov.br

GAB - FCP  
01420.013266/2015-29  
12/11/2015



Ofício n.º 581 /SE/MinC

Brasília, 03 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora  
Chefe de Gabinete MÁRCIA TERESINHA DA CRUZ FERNANDES  
Fundação Cultural Palmares  
Via L2 Norte – SGAN – QD. 601, Conj. L, Prédio ATP  
70.830-010 – Brasília/DF

Assunto: Vias dos Termos de Execução Descentralizada.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Encaminho, para as providências que julgar cabíveis, as vias dessa Fundação referentes aos Termos de Execução Descentralizada com as seguintes especificações:

Processo/MinC	Objeto	Montante (R\$)
01400.061864/2015-42	Encontro Preparatório para o Congresso Internacional da Capoeira	150.000,00
01400.061868/2015-21	Realização da Semana Nacional da Consciência Negra	630.000,00
01400.061870/2015-08	1ª Etapa do Programa Diálogos Palmares	350.000,00
01400.061871/2015-44	1º Seminário Internacional da Cadeia Produtiva do Carnaval	100.000,00
01400.062228/2015-38	Dia Nacional da Consciência Negra - Emenda Parlamentar Policarpo	1.000.000,00

2. Por oportuno, informo que os referidos Termos encontram-se publicados no Sítio Oficial deste Ministério, na aba “Acesso à Informação”, em “Termos de Execução Descentralizada”.

Atenciosamente,

FLÁVIA MARTINS F. NUNES  
Chefe de Gabinete



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º 01400.061864/2015-42

EXERCÍCIO 2015

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria-Executiva</b>	CNPJ: 03.221.904/0001-35
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar - Brasília/DF	
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES</b>	CNPJ 32.901.688/0001-77
ENDEREÇO: Quadra 601 Norte – SGAN, Lote L, Ed. ATP – Brasília/DF	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>	
<b>Pelo Ministério da Cultura:</b> João Caldeira Brant Monteiro de Castro, Secretário-Executivo, RG: 6.398.923 SSP/MG, CPF: 262.485.918-73, Decretos de 4 de fevereiro de 2015, D.O.U., seção 2, págs. 1/2 de 5 de fevereiro de 2015.	
<b>Pela Fundação Cultural Palmares:</b> João Rubens dos Santos Júnior, Presidente Substituto da Fundação Cultural Palmares – DAS 101.6, ID: 1.332.901 – SSP/SE, CPF: 976.178.575-00, Ato de Nomeação: Portaria nº 98, de 18 de junho de 2015, publicada no DOU de 29 de junho de 2015.	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.	
<b>OBJETO</b>	
<b>Encontro Preparatório para o Congresso Internacional da Capoeira</b>	
Realizar o Encontro Preparatório ao Encontro Internacional da Capoeira no mês de Novembro na cidade de Salvador, para construir o <b>Encontro Congresso Internacional da Capoeira</b> que será realizado em 2016, também na cidade de Salvador, criando uma <b>Agenda de Mobilização Nacional</b> , bem como ainda apontar ações para a elaboração de um Programa Nacional para a Capoeira.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
A capoeira é uma manifestação cultural presente hoje em todo o território brasileiro e em mais de 150 países, com variações regionais e locais criadas a partir de suas “modalidades” mais conhecidas: as chamadas “capoeira angola” e “capoeira regional”. Entre os anos 2006 e 2007, o	

*[Assinatura]* Jún.  
[Assinatura]

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - autarquia vinculada ao Ministério da Cultura, responsável pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, por meio da produção de conhecimento para a instrução do processo de Registro identificou os principais aspectos que constituem a capoeira como prática cultural desenvolvida no Brasil: o saber transmitido pelos mestres formados na tradição da capoeira e como tal reconhecidos por seus pares; e a roda onde a capoeira reúne todos os seus elementos e se realiza de modo pleno. Como resultado almejou-se, em 2008, dois Registros como “Patrimônio Cultural do Brasil”: *O Ofício dos Mestres de Capoeira*, inscrito no Livro de Registro dos Saberes e a *Roda de Capoeira*, inscrita no Livro de Registro das Formas de Expressão.

O objetivo dos Registros relacionados à Capoeira foi o de valorizar a história de resistência negra no Brasil, durante e após a escravidão. O reconhecimento do Ofício de Mestre e da Roda como patrimônios demarca a conscientização sobre o valor da herança cultural africana. Herança esta que, no passado, foi reprimida e discriminada. Inclusive com práticas – como a própria roda de Capoeira - oficialmente criminalizadas durante um período da história do Brasil.

### Breve Histórico da Política Pública direcionada à Capoeira

- A Roda de Capoeira, bem cultural Registrado como Patrimônio Cultural do Brasil desde 2008, foi contemplada com o título de Patrimônio da Humanidade, pela Unesco, em 2014. Esse reconhecimento, deve-se, sobretudo, ao apoio disponibilizado pelo MinC em 2004. Foi a partir de demanda do então ministro da Cultura, Gilberto Gil, que as políticas culturais passaram a apoiar à Capoeira de modo efetivo e programático.
- Como um meio de realizar política participativa, em 2009, o MinC estabeleceu, sob coordenação do IPHAN, o Grupo de Trabalho Pró-Capoeira (GTPC) com a finalidade de implementar o Programa Nacional de Salvaguarda e Incentivo à Capoeira (Programa Pró-Capoeira).
- O GTPC foi composto pelo Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Presidente da Fundação Cultural Palmares (FCP); Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural (SID); Secretário de Políticas Culturais (SPC); e Secretário de Cidadania Cultural (SCC).
- O GTPC realizou, em 2010, três encontros regionais com a participação de capoeiristas de todos os estados do país (Brasília – região norte e centro-oeste; Recife – região nordeste e Rio de Janeiro – região sul e sudeste). Os encontros somaram a participação de cerca de 900 capoeiristas.
- Foram realizados grupos de trabalho para o debate de seis eixos temáticos: Capoeira e Políticas de Financiamento; Capoeira, Profissão, Organização Social e Internacionalização; Capoeira e Educação; Capoeira, Esporte e Lazer; Capoeira e Políticas de Desenvolvimento Sustentável; Capoeira, Identidade e Diversidade.

Esta ação proposta pela Fundação Cultural Palmares, visa organizar um conjunto de atores do cenário nacional e internacional da capoeira para discutir a capoeira como um Patrimônio da Cultura Afrobrasileira, além de estabelecer diretrizes para a consolidação de um Programa Nacional para a Capoeira.

### OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

#### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

**Órgão Cedente:** Ministério da Cultura

**Unidade Gestora:** 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

**Gestão:** 00001

**Órgão Executor:** Fundação Cultural Palmares

**Unidade Gestora:** 344041

**Gestão:** 34208

**Finalidade:** Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( X ) II, ( ) III, ( ) IV.

**Ação:** 20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional

**PTRES:** 091944

**Fonte:** 0118

**Plano Interno:** 5FPFL030001

**Valor:** R\$ 150.000,00

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
339039	150.000,00

#### **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Período de execução:** Outubro de 2015 a Janeiro de 2016

**Cronograma:**

Metas	Especificação	Duração Quant.	Início	Término
2	Realização do Encontro na cidade de Salvador.	01	11/2015	12/2015
3	Sistematização do Encontro na cidade de Salvador.	02	12/2015	01/2016

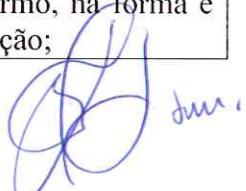
#### **DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;



- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

## II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

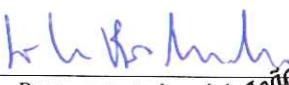
## DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

## ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 11 de setembro de 2015.



Representante Legal do Ministério da Cultura  
João Caldeira Brant  
Ministério da Cultura  
Secretário de Estado de São Paulo



Presidente da Fundação Cultura Palmares, Substituto  
João Rubens dos Santos Júnior



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

## SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

### (DESTAQUE)

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º 01400.061868/2015-21

EXERCÍCIO 2015

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

##### MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria-Executiva

CNPJ: 03.221.904/0001-35

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar - Brasília/DF

##### FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CNPJ 32.901.688/0001-77

ENDEREÇO: Quadra 601 Norte – SGAN, Lote L, Ed. ATP – Brasília/DF

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: João Caldeira Brant Monteiro de Castro, Secretário-Executivo, RG: 6.398.923 SSP/MG, CPF: 262.485.918-73, Decretos de 4 de fevereiro de 2015, D.O.U., seção 2, págs. 1/2 de 5 de fevereiro de 2015.

Pela Fundação Cultural Palmares: João Rubens dos Santos Júnior, Presidente Substituto da Fundação Cultural Palmares – DAS 101.6, ID: 1.332.901 – SSP/SE, CPF: 976.178.575-00, Ato de Nomeação: Portaria nº 98, de 18 de junho de 2015, publicada no DOU de 29 de junho de 2015.

#### LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

#### OBJETO

##### Parque Memorial Quilombo dos Palmares - Semana Nacional da Consciência Negra

Realizar atividades de Promoção, Proteção e Divulgação do Parque Memorial do Quilombo dos Palmares, envolvendo um conjunto de projetos, ações e atividades como: Educação Patrimonial, Estímulo ao Turismo Cultural Etnico, Atividades de Qualificação e Capacitação em Gestão Cultural e de Projetos, Oficinas Culturais diversas, Seminários, Cortejo Afro, Feira de Produtos Culturais e Gastronômicas e Atividades Artísticas e Culturais, junto às comemorações do 20 de Novembro “Dia Nacional da Consciência Negra”.

#### JUSTIFICATIVA

A Palmares mantém um importante patrimônio para a população afro-brasileira: o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga, localizada no município de União dos Palmares (AL). Esse é o único parque temático sobre a cultura negra na América Latina, criado em 2007, numa área tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Há 300 anos, lá se consolidou o

Quilombo dos Palmares, liderado por Zumbi dos Palmares, herói nacional, ícone da resistência negra brasileira ao processo de escravização no país.

O mês de Novembro é considerado o Mês da Consciência Negra. Desde 1978 quando o movimento social instituiu o 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, em homenagem ao líder negro Zumbi dos Palmares que, o movimento negro, grupos culturais, escolas e uma série de instituições, constroem no mês de Novembro uma agenda de debates, seminários, encontros, atos políticos culturais, celebrando a data durante todo o mês.

O Governo Brasileiro instituiu oficialmente a data, em Novembro de 2012, reconhecendo Zumbi como herói nacional. A Fundação Cultural Palmares, apoia e coordena uma série de atividades culturais envolvendo parceiros de várias cidades brasileiras em especial a cidade de União dos Palmares em Alagoas, local onde existiu a República de Palmares, liderada por Zumbi.

#### **Metas do PNC que o projeto dialogará.**

**Meta 4)** Política nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantada;

**Meta 7)** 100% dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa mapeadas;

**Meta 8)** 110 territórios criativos reconhecidos;

**Meta 9)** 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local;

**Meta 18)** Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura;

**Meta 19)** Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento

#### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para a Fundação Cultural Palmares (FCP)

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

#### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

**Órgão Cedente:** Ministério da Cultura

**Unidade Gestora:** 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

**Gestão:** 00001

**Órgão Executor:** Fundação Cultural Palmares

**Unidade Gestora:** 344041

**Gestão:** 34208

**Finalidade:** Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( x ) II, ( ) III, ( ) IV.

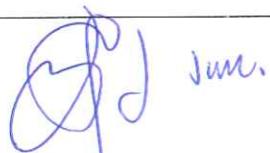
**Ação:** 20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional

**PTRES:** 091944

**Fonte:** 0118

**Plano Interno:** 5FPFL010001

**Valor:** R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

 J.M.

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$	
339039	630.000,00	

### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Período de execução:** Outubro de 2015 a Janeiro de 2016

**Cronograma:**

Metas	Especificação	Duração Quant.	Início	Término
1	Pré-produção e Execução das atividades em comemoração ao 20 de Novembro no Parque Nacional da Serra da Barriga	03	09/2015	11/2015
2	Produção e Execução das atividades em comemoração ao 20 de Novembro no Parque Nacional da Serra da Barriga	01	12/2015	12/2015
3	Prestação de Contas	01	12/2015	01/2016

### Programação das Atividades em Comemoração ao 20 de Novembro

#### MACEIÓ

##### 16 de Novembro

- Seminário Turismo Cultural Étnico – CNIRC/CGE/SPC/UFAL ✓
- Oficinas – Elaboração de Projetos / Gestão Cultural – CNIRC/SFIC/SPC/UFAL
- **Programação de Cinema:** (SAV/ANCINE) – Exibição de Filmes Longas, Curtas e Oficinas - Moquém

##### 17 de Novembro

- Oficinas – Elaboração de Projetos / Gestão Cultural – CNIRC/SFIC/SPC/UFAL
- **Programação de Cinema:** (SAV/ANCINE) – Exibição de Filmes Longas, Curtas e Oficinas – Moquém - DEP ✓

#### UNIÃO DOS PALMARES

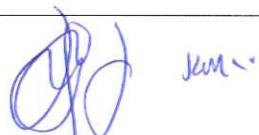
##### 18 de Novembro

- **Oficinas Artísticas:** (DEP) - Trança / Turbante / 5 Elementos do Hip-Hop / Amarração de Pano de Corpo / Percussão - DEP ✓
- **Feira Zumbi dos Palmares** – Venda de Produtos, Artesanatos, Exposição, Workshops, Venda de Livros - DEP

##### 19 de Novembro

- **Oficinas Artísticas:** (DEP) - Trança / Turbante / 5 Elementos do Hip-Hop / Amarração de Pano de Corpo / Percussão - DEP
- **Feira Zumbi dos Palmares** – Venda de Produtos, Artesanatos, Exposição, Workshops, Venda de Livros - DEP ✓
- **Noite do Reggae** – Shows Musicais. DEP

##### 20 de Novembro



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. M." followed by a small checkmark.

- Noite do Samba – Shows Musicais

#### **SERRA DA BARRIGA**

- Celebração das Comunidades Tradicionais e de Matriz Africana - Café da manhã com religiosos de Matriz Africana / Caminhada - DPA
- Apresentações Culturais – Palco Livre – DEP
- Apresentação do Resultado das Oficinas Culturais - DEP

#### **DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

##### II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

#### **DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 11 de setembro de 2015.

Representante Legal do Ministério da Cultura  
João Caldeira Brant Montenegro Castro

João Brant Montenegro Castro

Presidente da Fundação Cultura Palmares  
João Rubens dos Santos Júnior



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

## SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

### (DESTAQUE)

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º 01400.061870/2015-08

EXERCÍCIO 2015

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

##### MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria-Executiva

CNPJ: 03.221.904/0001-35

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar - Brasília/DF

##### FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CNPJ 32.901.688/0001-77

ENDEREÇO: Quadra 601 Norte – SGAN, Lote L, Ed. ATP – Brasília/DF

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

**Pelo Ministério da Cultura:** João Caldeira Brant Monteiro de Castro, Secretário-Executivo, RG: 6.398.923 SSP/MG, CPF: 262.485.918-73, Decretos de 4 de fevereiro de 2015, D.O.U., seção 2, págs. 1/2 de 5 de fevereiro de 2015.

**Pela Fundação Cultural Palmares:** João Rubens dos Santos Júnior, Presidente Substituto da Fundação Cultural Palmares – DAS 101.6, ID: 1.332.901 – SSP/SE, CPF: 976.178.575-00, Ato de Nomeação: Portaria nº 98, de 18 de junho de 2015, publicada no DOU de 29 de junho de 2015.

#### LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

#### OBJETO

Constitui objeto do presente termo a execução da 1ª Etapa do Programa **Diálogos Palmares**

#### JUSTIFICATIVA

O Programa Diálogos Palmares visa promover a interface entre o Estado e seus entes federados, através da articulação da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES-MinC com os atores sociais que vivenciam e promovem cotidianamente, a produção e a difusão da cultura afro-brasileira, a partir de suas diferentes matrizes.

O objetivo central é construir de forma colaborativa, um amplo debate, olhares e saberes, que possibilitem formular diretrizes; qualificando a intervenção de todos os atores neste processo democrático de participação social.

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) será responsável por organizar metodologicamente as rodas de conversa que acontecerão com o apoio das representações regionais e a participação de artistas; lideranças de coletivos culturais; dos movimentos negro, de mulheres e de indígenas; religiosos; comunitários, comunidades tradicionais, quilombolas e de fazedores da cultura afro-brasileira.

Os resultados dos DIÁLOGOS PALMARES serão sistematizados e publicizados a fim de nortearem a tomada de decisão, quanto às prioridades para a política nacional da cultura afro-brasileira, contemplando a dimensão regional, étnico-racial; das diversas expressões históricas e contemporâneas do País.

Serão realizados 14 (quatorze) encontros, contemplando as 05 regiões do país e alcançando todos as sedes das representações regionais da Fundação Cultural Palmares, além de outras localidades consideradas estratégicas para Presidência da Instituição. Assim, serão contemplados os seguintes Estados: AM, AC, AP, AL, BA MA, GO, MS, MG SP, RJ, RS, SC além do DF.

Para esta ação do Fundo Nacional de Cultura contaremos com a realização da 1ª etapa, com a realização de 05 encontros que será realizado ainda no ano de 2015, em cinco cidades nas cinco regiões do país como segue abaixo.

#### **Metas do PNC que o projeto dialogará.**

**Meta 1)** Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das Unidades da Federação (UF) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados;

**Meta 46)** 100% dos setores representados no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) com colegiados instalados e planos setoriais elaborados e implementados;

**Meta 47)** 100% dos planos setoriais com representação no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) com diretrizes, ações e metas voltadas para infância e juventude;

#### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para a Fundação Cultural Palmares (FCP).

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

#### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Cultural Palmares para a execução do



objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( X ) II, ( ) III, ( ) IV.

Ação: 20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional

PTRES: 091944

Fonte: 0118

Plano Interno: 5FPF0030001

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
339039	350.000,00

### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: Outubro de 2015 a Janeiro de 2016

Cronograma:

Metas	Especificação	Duração Quant.	Início	Término
1	Assinatura do Termo de Descentralização e pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente a execução de 05 edições dos Diálogos Palmares, 01 por região do País no ano de 2015.	01/ mês	09/2015	09/2015
2	Realização dos 05 Encontros dos Diálogos Palmares no ano de 2015.	03	10/2015	12/2015
3	Sistematização dos 05 Encontros dos Diálogos Palmares no ano de 2015.	02	12/2015	01/2016
4	Prestação de Contas	01	02/2016	03/2016

Calendário dos 05 encontros

  
Jún.  
A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Jún." followed by a stylized initial.

Atividades	Cidade/Estado	Período
Diálogos Palmares	Manaus - AM	Outubro
Diálogos Palmares	São Luís - MA	Outubro
Diálogos Palmares	Corumbá - MS	Novembro
Diálogos Palmares	São Paulo - SP	Dezembro
Diálogos Palmares	Canoas - RS	Dezembro

#### **DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

##### II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";

g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

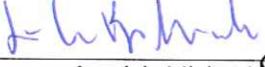
#### **DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

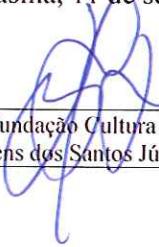
#### **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 11 de setembro de 2015.

  
Representante Legal do Ministério da Cultura  
João Caldeira Brant Monteiro de Castro

João Brant  
Secretário Executivo  
Ministério da Cultura

  
Presidente da Fundação Cultura Palmares, substituto  
João Rubens dos Santos Júnior



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

## SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

### (DESTAQUE) TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º 01400.061871/2015-44

EXERCÍCIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
<b>MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria-Executiva</b>	
CNPJ: 03.221.904/0001-35	
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar - Brasília/DF	
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	
Pelo Ministério da Cultura: João Caldeira Brant Monteiro de Castro, Secretário-Executivo, RG: 6.398.923 SSP/MG, CPF: 262.485.918-73, Decretos de 4 de fevereiro de 2015, D.O.U., seção 2, págs. 1/2 de 5 de fevereiro de 2015.	
<b>Pela Fundação Cultural Palmares:</b> João Rubens dos Santos Júnior, Presidente Substituto da Fundação Cultural Palmares – DAS 101.6, ID: 1.332.901 – SSP/SE, CPF: 976.178.575-00, Ato de Nomeação: Portaria nº 98, de 18 de junho de 2015, publicada no DOU de 29 de junho de 2015.	
LEGISLAÇÃO	
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.	
OBJETO	
Realizar o Encontro Preparatório no mês de Dezembro na cidade do Rio de Janeiro, para construir o <i>Seminário Internacional da Cadeia Produtiva do Carnaval</i> que será realizado em 2016, também na cidade do Rio de Janeiro, criando uma <i>Agenda de Mobilização Regional</i> , bem como ainda apontar Temas a serem discutidos nestes espaços, bem como ainda apontar as Diretrizes e Metas para a criação do <i>Programa Nacional da Cadeia Produtiva do Carnaval</i> , buscando ainda definir do <i>Calendário de Atividades/Agenda</i> para os próximos 04 anos, do segmento.	
JUSTIFICATIVA	
A presente ação busca dar sequência a um conjunto de discussões iniciadas na Audiência Pública da Cadeia Produtiva do Carnaval realizada pela Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, no mês de junho de 2013, bem como ainda apresentar o resultado da Pesquisa encomendada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, proposta pelo Grupo de Trabalho criado a partir de demanda da Audiência Pública da Cadeia Produtiva do Carnaval.	

*[Assinatura]* *JM*

Na ocasião serão apresentados um conjunto de Programas, Projetos e Ações do Governo Federal que dialogam com a construção do Plano Nacional da Cadeia Produtiva do Carnaval.

A atividade possibilitará a discussão sobre o referido tema, dentro da perspectiva do Fomento, Inovação Tecnológica, Direito Autoral e de Imagem, Infraestrutura Cultural e Financiamento a Empresas que fornecem materiais e mão de obra para o evento.

A Fundação Cultural Palmares estabelecerá parceria com a Universidade Federal Fluminense para a realização da atividade e para a Execução do Calendário definido no Encontro.

O evento contará com a presença de mais de 40 lideranças de Entidades Representativas do Carnaval (Ligas e Associações Estaduais de Carnaval – Escolas de Samba e Blocos), contando com aproximadamente 18 estados já confirmado presença.

O Encontro tem como referência documentos como:

- Audiência Pública do Carnaval, realizada em 25 de Junho de 2013, na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, proposta pelo Deputado Paulo Ferreira;
- Carta de Brasília do Carnaval Brasileiro datada do dia 25 de Junho de 2013;
- Grupo de Trabalho apontado pela Audiência Pública, coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia;
- Relatório Final e de Preposição de Políticas para o Sistema de Produção e Inovação do Carnaval – realizado pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE / Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT executado pela Rede de Pesquisa em Sistemas e Arranjos Produtivos e Inovativos (RedeSist – IE/UFRJ);
- Plano Nacional de Cultura – METAS: Meta 7) 100% dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa mapeadas / Meta 9) 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local. / Meta 10) Aumento em 15% do impacto dos aspectos culturais na média nacional de competitividade dos destinos turísticos brasileiros. / Meta 11) Aumento em 95% no emprego formal do setor cultural.

### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para a Fundação Cultural Palmares (FCP).

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

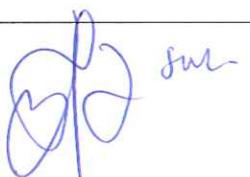
### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

Gestão: 00001

 sm-

**Órgão Executor:** Fundação Cultural Palmares

**Unidade Gestora:** 344041

**Gestão:** 34208

**Finalidade:** Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( X ) II, ( ) III, ( ) IV.

**Ação:** 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional

**PTRES:** 091944

**Fonte:** 0118

**Plano Interno:** 5FPF0020001

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
3339039	100.000,00

#### **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Período de execução:** Outubro de 2015 a Janeiro de 2016

**Cronograma:**

Dia	Horário	Local	Atividade
Outubro e Novembro		Brasília e Rio de Janeiro	Pré-produção da Atividade
30 de Novembro	12:00 até as 20:00	Hotel	Recepção aos Participantes do Encontro
	20:00	Hotel	Recepção da Presidente da Fundação Cultural Palmares com os Representantes do Carnaval do Brasil – após Coquetel.
	09:00 até as 10:30	Hotel	Apresentação do Relatório de Políticas de Inovação para o Sistema de Produção e Inovação do Carnaval – CGEE.
01 de Dezembro	10:30 até as 12:00	Hotel	Apresentação de Programas dos Ministérios e Órgãos Parceiros.
	12:00 às 14:00	Hotel	Almoço



Jun. 2016

				Formatação dos Temas que deverão ser abordados no Seminário em 2016; Diretrizes para a construção do Plano Nacional da Cadeia Produtiva do Carnaval; Definição do Calendário de Atividades até o Seminário em 2016 e para os próximos 04 anos.
	14:00 às 18:00	Hotel		
	20:00	Livre	Atividade Cultural – Livre – em construção	
	09:00 até as 11:30	Hotel		Encaminhamentos
02 de Dezembro	11:30 até as 14:00	Hotel		Almoço
	14:00	Aeroporto	Translado para o Aeroporto	
Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016		Brasília	Prestação de Contas e Sistematização do Material	
<b>DA VIGÊNCIA</b>				
O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.				
<b>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>				
<b>I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:</b>				
a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;				
b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;				
c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;				
d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;				
e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;				
<b>II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:</b>				
a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;				
b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;				
c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;				
d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;				

Jane.

- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

#### **DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 11 de Setembro de 2015.

Representante Legal do Ministério da Cultura  
João Caldeira Brant Monteiro de Oliveira

*João Brant Monteiro de Oliveira*  
Secretário-Executivo  
Ministério da Cultura

Presidente da Fundação Cultura Palmares, substituto  
João Rubens dos Santos Júnior



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº**

Processo n.º 01400.062228/2015-38

EXERCÍCIO 2015

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria-Executiva**

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar - Brasília/DF

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

CNPJ 32.901.688/0001-77

ENDEREÇO: Quadra 601 Norte – SGAN, Lote L, Ed. ATP – Brasília/DF

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Pelo Ministério da Cultura: João Caldeira Brant Monteiro de Castro, Secretário-Executivo, RG: 6.398.923 SSP/MG, CPF: 262.485.918-73, Decretos de 4 de fevereiro de 2015, D.O.U., seção 2, págs. 1/2 de 5 de fevereiro de 2015.

Pela Fundação Cultural Palmares: Maria Aparecida da Silva Abreu, Presidenta da Fundação Cultural Palmares – DAS 101.6, ID:147611-6 – SSP/SP, CPF: 030.580.270-08, Ato de Nomeação: Portaria nº 80, de 29 de abril de 2015, publicada no DOU de 28 de abril de 2015.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

**OBJETO**

Realização de atividades Culturais em comemoração ao dia 20 de Novembro - “ Dia Nacional da Consciência Negra”, no Distrito Federal, por meio da Emenda Parlamentar nº 2829.0003 de autoria do Deputado Policarpo.

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 incluiu a cultura dentre suas garantias, com determinação à proteção especial das manifestações afro-brasileiro. A lei 10.639, de 09 de janeira de 2003, incluiu o dia 20 de novembro no calendário escola, data em que comemoramos o Dia Nacional da Consciência Negra. A mesma lei também tornou obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. Nas escolas as aulas sobre o tema: História da África e dos africanos, luta dos negros no resgate das contribuições dos povos negros nas áreas social, econômica e política ao longo da história do país. Sob o aspecto de valorização da cultura afro-brasileira é

*M. Caldeira M.*

preciso fomentar essas atividades culturais com a ampliação da visibilidade e de suas iniciativas culturais e promover o acesso da população em geral à riqueza da cultura afro-brasileira. No foco da preservação da cultura afro-brasileira está à salvaguarda e difusão do patrimônio material e imaterial da cultura afro-brasileira, em suas expressões artísticas, modo de criar, fazer e viver, sítios históricos dos territoriais quilombolas, mapeamentos, inventários e pesquisas sobre a memória, ritos e festas religiosas de matriz africanas; línguas e falares da cultura negra; expressões e manifestações artísticas praticam culturais, formação e fortalecimento de redes para difusão da cultura afro-brasileira. A Realização das Atividades culturais é de grande importância uma vez que se trata de uma data dedicada à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. No âmbito do projeto serão realizadas as seguintes atividades:

#### **Empreendimentos Criativos para Jovens das Comunidades dos Kalungas;**

*A comunidade do Quilombo do Mesquita, vem enfrentando diversos desafios oriundos da grilagem de terras que sofreu no passado, toda a oralidade cultural está ameaçada, pois a comunidade tem perdido suas tradições, ao mais jovens tem demonstrado pouco interesse pela manutenção de suas heranças culturais, desta forma organizar a comunidade entorno da economia criativa, fortalecendo os empreendimentos criativos.*

#### **4º Festival Guará de Rock Reggae Roots;**

*A política de Cultura do Distrito Federal nos últimos anos tem privilegiado as apresentações abertas ao público, aquelas de grande porte, com artistas consagrados no circuito comercial, ou apresentações nas salas de espetáculo da Secretaria de Cultura, onde apenas a elite econômica tem acesso aos shows/espetáculos. Por sua vez, o Sindicato do Reggae tem feito, ao longo dos anos, um circuito alternativo de apresentações musicais, em que busca proporcionar ao público brasiliense o acesso gratuito à diversidade da produção cultural, bem como difundir mensagens filosóficas de liberdade, igualdade e fraternidade, que são o lema do movimento rastafári.*

#### **Festa da Música Negra;**

*Promover o show em homenagem a cultura negra em uma área nobre de Brasília, e forma gratuita e garantindo acesso a população de Brasília por meio de um transporte articulado e ao mesmo tempo a celebração da consciência negra, mas também um ato lúdico de protesto chamando atenção para as questões raciais.*

*A Festa da Música Negra encontra coerência com a finalidade da Fundação Palmares e seu programa orçamentário "Cultura Afro-Brasileira", promovendo a cultura e reflexões sobre as questões raciais no Brasil.*

#### **Festival Satélite 061 - 24 Horas no Ar;**

*O Festival Satélite 061 – 24 Horas no Ar vem sendo considerado para muitos na cena cultural do País, como o mais importante evento cultural multiárea do Centro Oeste. Além de colaborar no incremento do calendário do mês da consciência negra cultural do DF, o Festival Satélite 061 24h No ar tem o caráter inovador para a Cena Local e Nacional no que tange ao mercado da arte no Brasil e no mundo. Momento Palmares vem para fortalecer o caminho trilhado desde a primeira edição do Festival, em 2012, de valorizar a multiplicidade cultural brasileira. Terá lugar no palco principal do evento com apresentações de artistas negros de prestígio nacional, engrandecendo a riqueza de sonoridades, ritmos e cores afro-brasileiras.*

### **OPERACIONALIZAÇÃO**

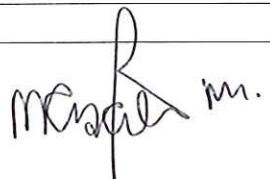
O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**



O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural Palmares (FCP) para a execução do objeto deste Termo, no montante de 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria-Executiva, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria-Executiva/MinC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( X ) II, ( ) III, ( ) IV.

Ação: 20ZF.0053 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

PTRES: 104894

Fonte: 0118

Plano Interno: 5PPFL19D001

Valor: R\$ 1.000.000,00

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
339039 00	1.000.000,00

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: 25 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015

Cronograma:

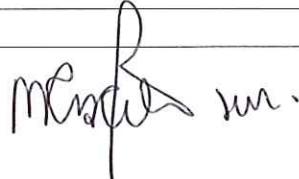
Projetos	Especificação	Duração	Início	Término
1	Fundação Cultural Palmares: Realização das comemorações do Mês da Consciência Negra no Distrito Federal	30 dias	11/2015	11/2015
2	Empreendimentos Criativos para Jovens das Comunidades dos Calungas.	30 dias	11/2015	11/2015
3	4º Festival Guará de Rock Reggae Roots	30 dias	11/2015	11/2015
4	Festa da Música Negra	30 dias	11/2015	11/2015
5	Festival Satélite 061 - 24 Horas no Ar	30 dias	25/09/2015	30/11/2015

#### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:



- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

## **II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:**

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

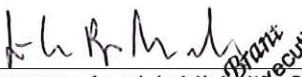
## **DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

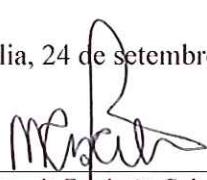
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

## **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 24 de setembro de 2015.

  
 Representante Legal do Ministério da Cultura  
 João Caldeira Brant  
 Ministro da Cultura  
Secretário Executivo

  
 Presidenta da Fundação Cultura Palmares  
 Maria Aparecida da Silva Abreu